

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, SEM OPÇÃO DE COMPRA.

DE UM LADO: MA DOS ANJOS COM E SERV DE INFOR LTDA - Empresa sediada à **Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes, 27 - Centro - Maceió - AL CEP:57020-680 CNPJ 10.840.082/0001-36** Insc.Est. Nº 900859687, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante abreviadamente contratada ou **MA DOS ANJOS**.

DO OUTRO LADO: CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, localizado: Rua marechal Deodoro, 18 centro, Atalaia-AL com CNPJ: 12.812.944/0001-95 e doravante abreviadamente **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente contrato tem por objetivo a locação do equipamento: Impressora multifuncional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

A **LOCADORA** instalará os equipamentos, objeto do presente, em perfeitas condições de funcionamento. Quanto da instalação dos equipamentos à locadora indicara as especificações técnicas, elétricas, que deverá ser providenciado pelo **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LOCAÇÃO

A **LOCADORA** se encarregará, por sua conta e com exclusividade da locação incluindo serviços de manutenção e suprimentos dos equipamentos, e substituirá, também por sua conta, todas as peças que se fizerem necessárias.

PARÁGRAFO ÚNICO - a locadora não se responsabilizará pela troca de peças e parte quebradas ou danificadas quando for constatada falta de cuidado no manuseio do equipamento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MATERIAIS

O valor da locação inclui material operativo: **Revelador, cilindro fotocondutor e toner**.

PARÁGRAFO ÚNICO: o material operativo deverá ser fornecido pela **LOCADORA**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

Rua Pedro Américo, 57 - Poço - Maceió - AL CEP 57030-580
Telefax: (082) 3327-2438 Celular: (082) 8828-1161 e-mail: tecserv.al@gmail.com



CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

Ocorrendo a rescisão deste **CONTRATO**, por ação, omissão ou desistência do **LOCATÁRIO**, este se sujeitará, desde já, ao pagamento de 03 (três) aluguéis vigentes a época, mais custos, despesas e honorários advocatícios, em caso de cobrança judicial. Além disso, caso os equipamentos não sejam devolvidos no vencimento do prazo, a **LOCATÁRIO** pagará, enquanto mantiver em sua posse, o novo valor do aluguel que a **LOCADORA** vier a fixar, a título de perdas e danos.

CLÁUSULA NONA - DA OMISSÃO

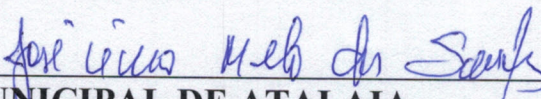
Qualquer omissão ou tolerância das Partes contratadas, ao exigir o dito cumprimento dos termos e condições deste **Contrato**, ou ao exercer prorrogação dele decorrente, não constituirá nova ação ou renúncia, nem afetará o direito das Partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

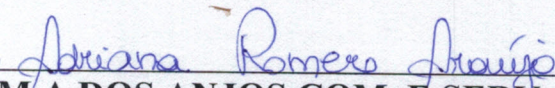
Para as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da comarca de Maceió, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

É por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito.

Maceió-Al, 04 / 01 / 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA



MA DOS ANJOS COM. E SERV. DE INFORMATICA LTDA